



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a

“Orçamento do Estado para 2018”

Exposição de motivos

A alteração da proposta constante da PLOE2018 para o artigo 219.º visa permitir a alteração do Código do IRS no sentido de as mais-valias geradas pela reafecção de bens entre os patrimónios particular e empresarial das pessoas singulares apenas serem pagas no momento da alienação do bem

Artigo 219.º

Autorização legislativa no âmbito dos impostos sobre o rendimento

1 – [...].

2 – [...].

3 - O Governo fica ainda autorizado a rever o regime de mais-valias nos casos de afetação de quaisquer bens do património particular a atividade empresarial e profissional exercida pelo seu proprietário, no sentido de as mais-valias serem tributadas no momento da alienação do bem.

4 – [anterior n.º 3].

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,